Câmara Municipal de Itaguaí
Proc. nº:
Folhas:
Rubrica:

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
GILBERTO CHEDIAC LEITÃO TORRES
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí – RJ

PROJETO DE LEI Nº. _____

"ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 4.045, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI A FEIRA CULTURAL DE ITAGUAÍ - FCULTI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, DISPÕE SOBRE A SUA EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 4.045, de 09 de dezembro de 2022, que instituiu a Feira Cultural de Itaguaí – FcultI, no âmbito do Município de Itaguaí, dispondo sobre a sua execução, passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 5º. A Feira Cultural de Itaguaí – FcultI terá sua duração definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser realizada anualmente durante o mês de novembro."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO